



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA TENDA – AFTER PARTY (NOITE JOVEM) – FESTAS CONCELHIAS DE TERRAS DE BOURO DE 2025

I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente processo visa estabelecer as regras para a concessão, com recurso a hasta pública, do direito de exploração da Tenda – After Party (Noite Jovem) – Festas Concelhias de Terras de Bouro de 2025, adiante designada por Tenda, localizada no Parque de Estacionamento do Recinto Desportivo de Terras de Bouro, freguesia de Moimenta, concelho de Terras de Bouro, tendo como objeto o funcionamento de um espaço de diversão noturna.

II

FUNCIONAMENTO DA HASTA PÚBLICA

- a) As propostas deverão ser encerradas em envelope opaco fechado e lacrado, contendo exteriormente os dizeres “Proposta – Tenda After Party” e deverão ser apresentadas no dia 11 de julho de 2025 entre as 10:30 e as 11:30 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a que se seguirá o ato público de abertura das mesmas;
- b) O valor base de licitação é de 3.500,00€, IVA incluído;
- c) A adjudicação recairá no licitante que oferecer o maior lance (maior preço), salvo se a Comissão entender não efetuar a adjudicação, designadamente no caso de conluio entre os licitantes;
- d) A licitação começará no preço base e os lances não poderão ser inferiores a 50 euros;
- e) De imediato, após a licitação em hasta pública, a comissão adjudica provisoriamente o direito de exploração a quem tenha oferecido o preço mais elevado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

- f) O adjudicatário que tiver apresentado o melhor preço fará o pagamento da totalidade do valor licitado, IVA incluído à taxa legal em vigor, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Terras de Bouro, no prazo de cinco dias;
- g) A adjudicação do direito à exploração só produz efeitos após o pagamento do preço, nos termos do estipulado na alínea f);
- h) Após licitação e o adjudicatário não efetuar o pagamento, a adjudicação recairá no concorrente que apresentou o segundo melhor preço;
- i) Após o pagamento do valor devido, a desistência por parte do adjudicatário, implica a perda da totalidade do valor pago e a adjudicação recairá no concorrente que apresentou o segundo melhor preço;
- j) Aquando do pagamento do valor devido será exigida a indicação do N.º de CC e NIF, bem como a assinatura de um termo de responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas;
- k) O adjudicatário terá de apresentar documento comprovativo de início de atividade com CAE, que lhe permite exercer o tipo de atividade que se pretende.

III

DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA TENDA

- a) O evento decorrerá nos dias 31 de julho, 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2025.
- b) O horário de funcionamento da Tenda será o seguinte:
 - Das 22:30h do dia 31/07 até às 04:00h do dia 01/08;
 - Das 22:30h do dia 01/08 até às 04:00h do dia 02/08;
 - Das 22:30h do dia 02/08 até às 06:00h do dia 03/08;
 - Das 22:30h do dia 03/08 até às 06:00h do dia 04/08;
 - Das 22:30h do dia 04/08 até às 06:00h do dia 05/08.
- c) O horário referido na alínea b) deverá respeitar os horários das atividades culturais que se realizam nos espaços das Festas Concelhias de Terras de Bouro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

IV

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO DA TENDA

- a) Apenas poderão ser apresentadas e vendidas bebidas bem como produtos alimentares, tipo Snacks;
- b) A tabela de preços de venda ao público tem de estar sempre afixada de forma visível na Tenda;
- c) O material publicitário a colocar na Tenda está sujeito a aprovação da Câmara Municipal de Terras de Bouro, sendo o adjudicatário responsável pela sua colocação e remoção;
- d) O adjudicatário, ou alguém por si contratado, poderá proceder à ocupação do espaço público adjacente à tenda com a instalação de outros serviços, designadamente roulottes, barracas ou similares, desde que previamente solicite o licenciamento à Câmara Municipal e proceda ao pagamento das taxas devidas por essa ocupação, conforme estabelecido no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação e Inscrição de Publicidade do Município de Terras de Bouro e no Regulamento da Tabela de Taxas e outras receitas em vigor no Município.
- e) Se o adjudicatário proceder à ocupação do espaço público adjacente à tenda, fora das condições prevista na alínea anterior, a Câmara Municipal ordenará a imediata remoção dos equipamentos que estiverem a ocupar o espaço em violação do disposto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação e Inscrição de Publicidade do Município de Terras de Bouro e poderá proceder à instauração do competente processo de contraordenação, com aplicação de uma coima graduada de 350€ a 2500€, no caso de pessoas singulares, e de 1000€ a 7500€, no caso de pessoas coletivas, conforme previsto no artigo 63.º do citado Regulamento.

V

OBRIGAÇÕES

1. A Câmara Municipal assegura:
 - a) A montagem e desmontagem da Tenda;
 - b) O fornecimento de energia elétrica para o interior da Tenda, bem como a iluminação do espaço exterior;
 - c) O fornecimento e ligação da água;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

- d) A colocação de um contentor para WC, no exterior da Tenda;
 - e) A contratação de forças de segurança;
 - f) As licenças da SPA e Pass Music;
 - g) A divulgação do evento;
 - h) 10 mesas e 20 bancos.
2. O adjudicatário compromete-se:
- a) A tratar de toda a logística, nomeadamente, decoração do interior da Tenda, animação das noites com Dj's, Som e Luz e respetivas licenças;
 - b) A colocar o bar, bem como, o estrado para os Dj's;
 - c) A contratação de Pessoal.

Terras de Bouro, 27 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel João Sampaio Tibo)